



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO Nº SEI-10/2024

ATA DA SESSÃO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO A NOME DE LISTAGEM DE SELEÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO SEI Nº: 23.0.000002963-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Às 10 horas e 30 minutos do dia 13 de maio de 2024, reuniu-se na Sede do Conselho Federal Medicina, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 27/2023, para análise e deliberação à IMPUGNAÇÃO apresentada pelas empresas ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA – LTDA (05.033.844/0001-52) e KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 10.365.754/0001-07), em face da inclusão do nome do senhor MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA, que compõe a lista da Subcomissão Técnica no âmbito do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023.

II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A relação dos membros que poderão compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 02/2023, foi veiculada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 16 de janeiro de 2024 (Edição nº 11, Seção 3, Pág. 192). Ocorre que houve a existência de erro material na divulgação do nome do Sr. MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA, sendo necessária a republicação do nome com novo prazo para impugnação, publicado no DOU (Edição nº 85, Seção 3, Pág. 189) do dia 03 de maio de 2024.

Os requerentes interpuseram as impugnações, TEMPESTIVAMENTE, no dia 02 de maio de 2024 (ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA – LTDA - 05.033.844/0001-52) e no dia 10 de maio de 2024 (KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ 10.365.754/0001-07), Id Sei nº 1066642 e 1066644, em conformidade com o § 5º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELO REQUERENTE

Em rasa síntese, a empresa ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA informou que o SR. MATEUS BRAGA ALVES possui relação comercial com uma das empresas participantes da licitação, a empresa L2W3 DIGITAL LTDA, participando, inclusive, da elaboração do plano de comunicação da referida empresa em recente licitação com a Secretária de Comunicação (SECOM).

De outro giro, a empresa KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA informa que o membro impugnado é sócio administrador da empresa Coragem Comunicação Criativa Ltda, CNPJ nº 21.231.752/0001-33 e que também é Diretor Regional da ABRADi (Distrito Federal), onde a Sra. Carolina Morales (ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA) ocupa cargo de Primeira Vice Presidente.

Destaca que pode haver interesse direto ou indireto do membro na participação da licitação.

III - DA ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que, segundo a Lei Federal nº 12.232/2010, a formação da subcomissão técnica será precedida de sorteio, realizado em sessão pública, dentre nomes de pessoas que sejam profissionais da área, de modo que, pelo menos 1/3 desses, não tenham vínculo com a administração responsável pelo certame.

Destarte, em conformidade à Lei regente, a relação dos membros para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2023 foi veiculada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 16 de janeiro de 2024 (Edição nº 11, Seção 3, Pág. 192).

Conforme ata de realização do sorteio, divulgada no Portal da Transparência do Conselho Federal de Medicina, a subcomissão técnica que irá realizar a análise e o julgamento das propostas da Concorrência nº 002/2023 será formada pelas profissionais ALESSANDRA DUARTE (Ministério Público Militar – MPM), REJANE MARIA DE MEDEIROS (CFM) e RENATA MARTINS FERREIRA (CFM) como membros titulares, e pelos profissionais WHALLES ZARUR (Agência Nacional das Águas - ANA) e BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA (CFM), como membros suplentes.

Considerando o afastamento da funcionária RENATA MARTINS FERREIRA (CFM), por motivo de saúde, foi informado aos licitantes que a SRA. BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA (CFM) assumiria a função de membro efetivo com vínculo com o CFM.

Ato contínuo foi informado a todos os licitantes, na reabertura da 1ª sessão pública, que o SR. MATEUS BRAGA ALVES assumiria a função de membro suplente da subcomissão técnica. Ocorre que o seu nome foi publicado com erro material, sendo necessária a abertura de novo prazo para impugnação.

Foram encaminhadas 02 (duas) impugnações referente a indicação do Sr. MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA para a composição de subcomissão técnica. Diante das alegações apresentadas, vale destacar que a Lei nº 8.666/93 estabelece certas vedações para tender ao comando maior que se traduz nos princípios da isonomia e da impessoalidade, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

[...] Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

[...] § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Sendo assim, considerando que o Sr. MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA não teve seu nome publicado na relação dos membros para compor a Subcomissão Técnica, mesmo que equivocadamente, mediante a existência de erro material; considerando o possível conflito de interesse com a licitação em voga; considerando que a permanência de seu nome colocaria em descrédito a imparcialidade e impessoalidade do resultado final perante os demais licitantes, causando embaraço ao atingimento do interesse público; opinamos pelo impedimento do Sr. MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA para integrar a lista de profissionais que participará da Subcomissão Técnica referente à Concorrência Pública nº 002/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Desta maneira a subcomissão será composta pelos seguintes profissionais, conforme sorteio realizado: ALESSANDRA DUARTE (Ministério Público Militar - MPM), REJANE MARIA DE MEDEIROS (CFM) e BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA (CFM) como membros titulares, e pelos profissionais WHALLES ZARUR (Agência Nacional das Águas - ANA) e NATHALIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA CONDE (CFM), como membros suplentes. Demais indicados: INGRID DA SILVA CARNEIRO (CFM) e MARCELA GOMES DE SOUZA (SECTI-DF).

IV - DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante todo o exposto e à luz da legislação, decide a Comissão Permanente de Licitação conhecer as impugnações interpostas pelas empresas ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA - LTDA (05.033.844/0001-52) e KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 10.365.754/0001-07), para no mérito **DAR-LHES PROVIMENTO**, concluindo pelo impedimento do nome do senhor **MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA** para formação da Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 002/2023. Importante salientar que a presente justificativa não vincula a decisão superior dessa resposta à impugnação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise e decisão. Submetemos a presente para apreciação e decisão da Autoridade Superior.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO CÉSAR NEVES FRANCISCO

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação

TATHIANA MOREIRA DA SILVA FIGUEIREDO

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Agente de Contratação**, em 13/05/2024, às 23:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César Neves, Assistente Administrativo**, em 13/05/2024, às 23:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1075838** e o código CRC **29B9FF19**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000002963-7 | data de inclusão: 13/05/2024